**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.**

O município de Jacuizinho, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Jacuzinho, localizada na Rua Eloi Tatim da Silva, 407, inscrita no CNPJ nº 04.217.901/0001-90, representada neste ato por seu Prefeito municipal Sr. **Diniz José Fernandes**, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas do dia 29 de Outubro de 2021**, na Sala de Licitações junto a Prefeitura de Jacuzinho-RS, serão recebidos e abertos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, envelopes contendo propostas e documentos de preços de empresas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**. A licitação será na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global. Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone: (055) 3629-1087 no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

# - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE JACUZINHO (RS),** de, aproximadamente, 12 toneladas ao mês, conforme Projeto Básico de Execução de Serviços (**ANEXO I**).

**Observação:**

No dia do Pregão serão tomadas todas as medidas necessárias para cumprimento do objeto dos Decretos Estadual e Municipal para prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

# – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

# AO MUNICÍPIO DE JACUZINHO - RS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

 **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

#  AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

# – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

* 1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
		1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade.
	2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.
	3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
1. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
	1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
	2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
	3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
	4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
	5. registro comercial, se empresa individual.
2. se representada por procurador, deverá apresentar:
	1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
	2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2**: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

* 1. Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes e licitação.
	2. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste edital deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram como beneficiários da Lei Complementar 147/2014.**

# – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

* 1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes.

Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

N° 02 – DOCUMENTOS

* 1. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
	2. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
2. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO II**).

# – PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta)** dias, deverá ser apresentada por item em folha sequencialmente rubricada e numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

1. razão social da empresa;
2. descrição completa dos materiais e mão de obra, contendo planilha (**Anexo III**) de composição de preços unitário e global, equipamentos, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre os serviços ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

# – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

* 1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
	2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
	3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
	4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
	5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
	6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
		1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 1,00.
	7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 13 deste edital.
	8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
	9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
	10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
	12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
	13. Serão desclassificadas as propostas que:
1. não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
2. contiverem opções de preços alternativos;
3. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
4. se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
5. apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

* 1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
	2. Encerrada a sessão do lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.
		1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta de menor valor.
	3. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
1. a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
2. se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior na apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescente que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
	1. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
	2. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
	3. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
	4. A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.
	5. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

# – DA HABILITAÇÃO:

* 1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:
		1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538 – 02 (**ANEXO IV**);

# Regularidade Fiscal:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes) CNPJ;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

# – Regularidade Trabalhista

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

# Qualificação Econômica Financeira

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

**b)** Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, que se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

1) Índice de Liquidez Corrente (LC);

2) Índice de Liquidez Geral (LG);

3) Índice de Endividamento Geral (EG).

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

LC = (AC / PC)

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) EG = (PC+ELP) / AT

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

 PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

PLA Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Ativo Total).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

* LC ≥ 3,50;
* LG ≥ 2,50;
* EG ≤ 0,50.

**c)** Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (cópia do livro), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Temos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito;

**d)** Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

* 1. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anômina) – por fofotcópia registrada ou atenticada na junta comercial;
	2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA).

**e)** Para empresas DESOBRIGADAS - apresentar a Escrituração contábil Digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFD nº 787, de 19 de novembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009 – por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**f)** Para as empresas OBRIGADAS – apresentar Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009, referente ao exercício de 2020 e sendo aceito o balanço patrimonial de 2020, na forma da lei.

**g)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” – por fotocópias, do Balanço e Demonstrações Contábeis, registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

**h)** Sociedade criada no exercício em curso - por fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registradas ou atenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

**i)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

# Qualificação Técnica

1. Declaração expedida pela proponente de que cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas a Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (**ANEXO V)**
2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, ou esta executando satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, devidamente registrada no CREA;
3. Comprovação do licitante proponente de possuir para a execução do objeto do contrato do profissional habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica;
4. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CRA/RS;
5. Registro ou inscrição junto ao CREA da empresa e do responsável técnico pela execução dos serviços a serem prestados;
6. Licença de Operação (L.O.), em plena vigência para coleta e transporte, licenciado pelos Órgãos Ambientais competentes em nome da licitante;
7. Licença de Operação (L.O.), para atividade de Estação de Transbordo para recebimento dos Resíduos, emitido pelos Órgãos Ambientais competentes em nome da licitante;
8. Licença de Operação ( L.O.) da unidade de tratamento que receberá os resíduos sólidos urbanos, objeto da presente licitação;
9. Quando a Licença de Operação estiver em nome da licitante, deverá ser declarada expresssamente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato sob as penas das leis, e que o local destina-se para fins comerciais;
10. Quando a Licença de Operação não estiver em nome da licitante, deverá ser anexada AUTORIZAÇÃO do proprietário, com firma reconhecida, para a licitante transportar a totalidade dos resíduos produzidos pelo Município de Jacuzinho-RS, e que o local destina-se para fins comerciais por toda a execução do contrato;
11. Atestado de visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços de coleta a ser feita pelo responsável legal ou procurador devidamente autorizado pela empresa, acompanhado pelo Secretário de Obras de Jacuizinho o qual atestará a visita. A referida visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas. Marcar a visita pelo tefefone (055) 3629-1087
12. Declaração da empresa informando, que a mesma possui no mínimo 01 (um) veículo para coleta e 01 (um) veículo para o transporte dos resíduos até o destino final;
13. Declaração de a empresa possuir recursos materiais e humanos para o cumprimento do objeto ora licitado.
	1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte objeto licitado e o Registro Cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá- lo, como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

* 1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, previsto no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
		1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
		2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
		3. O beneficio que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
		4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.
	2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
	3. Todos os documentos expedidos pelo empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, isto é, rubricadas em todas as folhas.

# – DA ADJUDICAÇÃO:

* 1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
	3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

# – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
	2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando- se, a todas, vista imediata do processo.
	3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
	4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

# – DOS PRAZOS

* 1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
	2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
	3. **–** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, antes do encerramento do prazo contratual.
	4. **–** Em caso de renovação contratual e após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores deverão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGPM/FGV dos últimos 12 (doze) meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

# – DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento referente aos serviços, objeto deste Contrato, será efetuado mensalmente até 5 dias, úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no decorrer do mês.
	2. Para o efetivo pagamento, a Nota Fiscal deverá se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições do FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço, referente a competência do mês anterior da emissão da Nota Fiscal.
	3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.
	4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
	5. Durante todo o transcorrer do contrato e como condição de expedição da Nota Fiscal de empenho e da efetivação do seu pagamento, a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/14;
2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrandendo todos os tributos de competência do Estado e relativa a sede ou domicílio da empresa, dentro do seu período de validade;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
5. Prova de inesxistência de débitos inadimplos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Nagativa de Débitos Trabalhistas.
	1. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
	2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, afim de acelerar a liberação do documento fiscal para o pagamento.

# – DAS PENALIDADES:

* 1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;
5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
	1. As penalidades serão registradas no cadastro da cadastrada, quando for o caso.
	2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

# – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Jacuizinho, RS, setor de licitações sito a Rua Eloí Tatim da Silva, 407 ou pelo telefone (55) 3629 1087 , no horário compreendido das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.
	2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
	3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.
	4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
	5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
	6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65,§ 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
	7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
	8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
	9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Projeto básico de execução de serviços;

ANEXO II – Declaração de habilitação;

ANEXO III – Planilha de custos;

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição federal;

ANEXO V – Declaração quanto ao cumprimento das normas do ministério do trabalho e emprego;

ANEXO VI – Roteiro da coleta;

ANEXO VII – Minuta do contrato.

* 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renuncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 14 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

# ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**Projeto Básico Coleta de Resíduos Sólidos**

Este projeto básico tem como finalidade definir as descrições e especificações dos serviços a serem executados pelas empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação destes, conforme as especificações técnicas abaixo descritas:

# 1 – SERVIÇOS

* + - 1. **SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, SENDO UMA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE 12 TONELADAS**.

# 2 – DESCRIÇÃO

A execução dos serviços obedecerá obrigatoriamente os condicionantes e as especificações técnicas abaixo relacionadas.

2.1 Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais:

Consiste na coleta e transporte de resíduos sólidos de origem domiciliares dispostos em todas as vias públicas urbanas do município, originários de estabelecimentos públicos, privados, comerciais e residenciais, desde que acondicionados em recipientes e transportados até o local do transbordo e após destinação final.

# 3 – DESCRIÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

* 1. Coleta e transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais de aproximadamente 12 ton ao mês.
		1. A coleta de resíduos domiciliares será executada através de veículo compactador e deverá ser realizada nas segundas e sextas-feiras em todo o perímetro urbano no município de Jacuzinho –RS.
		2. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos de mudanças de domicílios ou reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários animais mortos e invólucros.
		3. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato.
		4. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.
		5. A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, será efetuado o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos pelo coletor, apenas, se os mesmos estiverem na via pública.
		6. A contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, desde que estejam ensacados devendo a Administração comunicar aos munícipes das exigências legais, bem como, fiscalizar e na reincidência, aplicar as sanções devidas.
		7. A contratada deverá possuir 01 (um) caminhão coletor compactador com capacidade mínima de 15m³ e 01 (um) veículo para transporte ao destino final. Os veículos deverão ter, no maximo, 10 anos de uso.
		8. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares serão executados nas segundas e sextas- feiras e o término dos serviços nas ruas deverá ocorrer até às 24 horas.
		9. É atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados, conforme legislação vigente.
		10. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.
		11. Constitui-se ferramenta obrigatória: pá e vassoura, em todos os veículos coletores.
		12. Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que estiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.
		13. No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos do veículo para via pública.
		14. A coleta dos resíduos domiciliares em via pública devem ser executadas através do método direto, ou seja, será efetuado o recolhimneto dos sacos plásticos ou dos recipientes pelo coletor, apenas se os mesmos estiverem em via púbica e ensacados.
		15. Em caso de pane do veículo coletor, a empresa deverá dispor para sua substituição, em prazo máximo de 02 (duas) horas, outro veículo com iguais especificações técnicas do utilizado nos serviços.

# 4 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

* 1. Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso e deverá possuir, no mínimo, 01 (um) caminhão coletor compactador com capacidade mínima de 15 (quinze) metros cúbicos e 01 (um) veículo para transporte ao destino final, ambos devem estar adequados e disponíveis no dia previsto no contrato para o início dos serviços, ou seja, que os equipamentos estejam em perfeitas condições de operação e uso.
	2. A contratada deverá apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços desse edital. Caso não seja a proprietária dos veículos, está deverá apresentar contrato de locação com reconhecimentos das partes, acompanhado da documentação deste.
	3. As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão os serviços ficam a critério da contratada, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste edital.

4.4 Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação de pintura, devem estar em perfeitas condições.

* 1. É obrigatório a realização de limpeza diária dos veículos e equipamentos, sendo que a caçamba ou carroceria, dos que realizam o serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares, deve ser lavada com solução detergente.
	2. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.
	3. O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículos ou equipamentos que não seja adequado às exigências dos serviços.

# 5 – DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

* 1. Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.
	2. A proponente deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos caminhões em local próprio ou terceirizado.

# 6 – DO PESSOAL

* 1. competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.
	2. os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
	3. a equipe operacional deverá apresentar-se uniformizada portando equipamentos de segurança e de proteção individual, tais como, luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores ou vestimentas com fitas refletoras, boné, entre outros.
	4. A proponente deverá possuir em suas instalações administrativas um funcionário para a área administrativa, no mínimo.

# – DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

* 1. As empresas deverão realizar visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços até 03 dias (três) úteis antes da data indicada no preâmbulo para abertura da licitação, ver os itinerários, rotinas diárias e demais informações pertinentes, através dos seus responsáveis técnicos para cada atividade definida por este projeto básico.

# a) Plano de trabalho de coleta:

Apresentação de plano de trabalho após a contratação, contendo memoriais descritivos, indicando áreas, setores de coleta, definindo o inicio e fim de cada setor, com seus respectivos horários.

* 1. De qualquer alteração no plano de trabalho e projetos propostos deverá ser dado ciência aos Munícipes previamente, através de informações pelas rádios e periódicos impressos da cidade.
	2. Os planos de trabalho estarão sujeito a realinhamento por interesse da contratante, o qual deverá ser modificado, reabrindo-se prazo para as adequações, em caso de haverem alterações no layout original.

# – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

* 1. As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir em seu quadro técnico, profissionais da área de engenharia civil ou sanitária ou Ambiental,

# – DA FISCALIZAÇÃO

* 1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao município.
	2. Mensalmente, junto com a nota fiscal e para fins de liberação da mesma, deverá ser entregue a documentação solicitada no item **11 - DO PAGAMENTO.**

Jacuizinho - RS, 14 de outubro de 2021.

### **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO – RS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 034/2021

A (Empresa e ou Pessoa Física)................................., inscrita no CNPJ nº .................., situada à rua.....................nº........,cidade........ estado............. DECLARA, sob penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital Pregão Presencial nº 034/2021, Prefeitura Municipal de Jacuizinho-RS, ainda que ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

..............., ...de .........de 2021.

 Carimbo e assinatura

**ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS**

A empresa ..................., com sede na cidade de ........., na Rua ......,...............,..........., neste ato representado ......................., RG , CPF ............................, abaixo assinado, vem apresentar planilha de custos, segue abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
| **PLANILHA DE CUSTO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE EDESTINAÇÃO FINAL** |
| **Município: JACUIZINHO - RS** |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **Quant** | **Unidade** | **Valor Unitário(R$)** | **Valor Total(R$)** | **%** |  |
| **1. GERENTE** |  |
| Salário Normal | 1 | Mês | 3.000,00 | 3.000,00 | **1,70%** |  |
| Provisão Férias | 1/12 | Mês | 250 | 250 |  |
| Provisão 33% s/férias | 33 | % | 82,5 | 82,5 |  |
| Provisão 13º salário | 1/12 | Mês | 250 | 250 |  |
| Total Remuneração | 3.582,50 |  |
| Encargos Sociais - FGTS | 8 | % | 3.582,50 | 286,6 |  |
| Encargos Sociais - INSS Patronal | 27,3 | % | 3.582,50 | 978,02 |  |
| Custo Total | 4.847,12 |  |
| Custo Total Propocional | 5 | % | 242,36 | 242,36 |  |
| **CUSTO EFETIVO** | 1 | Homem | 242,36 | **242,36** |  |
| **2. MOTORISTA CARRETA** |  |
| Salário Normal | 1 | Mês | 1.970,00 | 1.970,00 | **1,54%** |  |
| Adicional Periculosidade | 30 | % | 591,00 | 591,00 |  |
| Provisão Férias | 1/12 | Mês | 164,17 | 164,17 |  |
| Provisão 33% s/férias | 33 | % | 54,18 | 54,18 |  |
| Provisão 13º salário | 1/12 | Mês | 164,17 | 164,17 |  |
| Total Remuneração | 2.943,51 |  |
| Encargos Sociais - FGTS | 8 | % | 2.943,51 | 235,48 |  |
| Encargos Sociais - INSS Patronal | 27,3 | % | 2.943,51 | 803,58 |  |
| Auxílio Alimentação | 1 | Mês | 405,00 | 405,00 |  |
| Custo Total | 4.387,57 |  |
| Custo Total Propocional | 5 | % | 219,38 | 219,38 |  |
| **CUSTO EFETIVO** | 1 | Homem | 219,38 | **219,38** |  |
| **3. MOTORISTA COLETOR** |  |
| Salário Normal | 1 | Mês | 1.600,00 | 1.600,00 | **7,64%** |  |
| Provisão Férias | 1/12 | Mês | 133,33 | 133,33 |  |
| Provisão 33% s/férias | 33 | % | 44,00 | 44,00 |  |
| Provisão 13º salário | 1/12 | Mês | 133,33 | 133,33 |  |
| Adicional Periculosidade | 30 | % | 480 | 480,00 |  |
| Total Remuneração | 2.390,67 |  |
| Encargos Sociais - FGTS | 8 | % | 2.390,67 | 191,25 |  |
| Encargos Sociais - INSS Patronal | 27,3 | % | 2.390,67 | 652,65 |  |
| Auxílio Alimentação | 1 | Mês | 405,00 | 405,00 |  |
| Custo Total | 3.639,57 |  |
| Custo Total Propocional | 30 | % | 1.091,87 | 1.091,87 |  |
| **CUSTO EFETIVO** | 1 | Homem | 1.091,87 | **1.091,87** |  |
| **4. COLETOR DE LIXO** |  |
| Salário Normal | 1 | Mês | 1.400,00 | 1.400,00 | **14,28%** |  |
| Adicional Insalubridade | 40 | % | 560,00 | 560,00 |  |
| Provisão Férias | 1/12 | Mês | 116,67 | 116,67 |  |
| Provisão 33% s/férias | 33 | % | 38,5 | 38,50 |  |
| Provisão 13º salário | 1/12 | Mês | 116,67 | 116,67 |  |
| Total Remuneração | 2.231,83 |  |
| Encargos Sociais - FGTS | 8 | % | 2.231,83 | 178,55 |  |
| Encargos Sociais - INSS Patronal | 27,3 | % | 2.231,83 | 609,29 |  |
| Auxílio Alimentação | 1 | Mês | 380,00 | 380,00 |  |
| Custo Total | 3.399,67 |  |
| Custo Total Propocional | 30 | % | 1.019,90 | 1.019,90 |  |
| **CUSTO EFETIVO** | 2 | Homem | 1.019,90 | **2.039,80** |  |
| **5. UNIFORME E EPI** |  |
| Botina | 1 | Mês | 50,00 | 50,00 | **3,51%** |  |
| Luva | 1 | Mês | 11,00 | 11,00 |  |
| Capa de chuva | 1 | Mês | 50,00 | 50,00 |  |
| Calça | 1 | Mês | 19,50 | 19,50 |  |
| Bermuda | 1 | Mês | 13,00 | 13,00 |  |
| Camiseta | 1 | Mês | 15,00 | 15,00 |  |
| Colete refletivo | 1 | Mês | 8,50 | 8,50 |  |
| Custo Total por Funcionário | 167,00 |  |
| **CUSTO EFETIVO** | 3 | Homens | 167,00 | **501,00** |  |
| **6. CONSUMO COLETA - ÓLEO DIESEL** |  |
| Óleo Diesel - Km Rodado | 1,9 | Km/Litro |   |   | **2,16%** |  |
| Percurso percorrido | 120,00 | km |   |   |  |
| 6.1 Custo Óleo Diesel | 1 | litro | 4,89 |   |  |
| Litros x Custo Litro | 63 | Litros | 4,89 | 308,84 |  |
| **CUSTO EFETIVO** | **308,84** |  |
| **7. CONSUMO TRANSPORTE - ÓLEO DIESEL** |  |
| Óleo Diesel - Km Rodado | 1,90 | Km/Litro |   |   | **11,53%** |  |
| Percurso percorrido | 640,00 | km |   |   |  |
| 7.1 Custo Óleo Diesel | 1,00 | litro | 4,89 |   |  |
| Litros x Custo Litro | 336,84 | Litros | 4,89 | 1.647,16 |  |
| **CUSTO EFETIVO** | **1.647,16** |  |
| **8. PEDÁGIO TRANSPORTE** |  |
| 8.1 Custo do Pedágio | 3 | Eixos | 20,70 |   | **0,58%** |  |
| Passagem Pedágio | 2 | Passag/Viag | 20,70 | 41,40 |  |
| **CUSTO EFETIVO** | 2 | Viagens | 41,40 | **82,80** |  |
| **9. MANUTENÇÃO** |  |
| Veículos | 760,00 | Km | 1,80 | 1.368,00 | **9,58%** |  |
| **CUSTO EFETIVO** | **1.368,00** |  |
| **10. IMPOSTOS E SEGUROS** |  |
| IPVA e Seguro Obrigatório - Coletor | 1 | Caminhão 01 |   | 1.750,00 | **0,48%** |  |
| IPVA e Seguro Obrigatório - Transporte | 1 | Caminhão 02 |   | 1.750,00 |  |
| Seguro Total - Coletor | 1 | Caminhão 01 |   | 5.000,00 |  |
| Seguro Total - Transporte | 1 | Caminhão 02 |   | 8.000,00 |  |
| Custo Total Impostos e Seguros | 16.500,00 |  |
| Custo Total Propocional | 5 | % | 16.500,00 | 825,00 |  |
| **CUSTO EFETIVO** | 12 | Mês | 825,00 | **68,75** |  |
| **11. DESTINAÇÃO FINAL** |  |
| 11.1 Custo da Destinação Final | 12 | TON | 125 | 1.500,00 | **10,67%** |  |
| 11.1.1 Valor relativo a Mão de Obra | 15 | % | 1.500,00 | 225,00 |  |
| 11.2 Retenção Previdência Social | 11 | % | 225,00 | 24,75 |  |
| **CUSTO EFETIVO (=11.1 + 11.2)** | **1.524,75** |  |
| **12. CUSTO TOTAL DAS DESPESAS DE OPERAÇÃO** | **9.094,71** | **63,67%** |  |
|   |  |
| **13. OUTROS CUSTOS (BDI)** |  |
| Tributo Federal - PIS | 0,65 | % | 14.284,13 | **92,85** | **36,33%** |  |
| Tributo Federal - COFINS | 3,00 | % | 14.284,13 | **428,52** |  |
| Tributo Federal - IRPJ | 4,80 | % | 14.284,13 | **685,64** |  |
| Tributo Federal - CSLL | 2,88 | % | 14.284,13 | **411,38** |  |
| Tributo Municipal - ISS | 5,00 | % | 14.284,13 | **714,21** |  |
| Despesas Administrativas | 3,00 | % | 14.284,13 | **428,52** |  |
| Despesas Financeiras | 4,00 | % | 14.284,13 | **571,37** |  |
| Responsável Técnico - Engenheiro | 3,00 | % | 14.284,13 | **428,52** |  |
| Margem de Lucro | 10,00 | % | 14.284,13 | **1428,41** |  |
| **14. TOTAL DOS OUTROS CUSTOS** | **5189,43** |  |
|   |   |   |  |
| **15. TOTAL GERAL DA PLANILHA DE CUSTOS** | **14.284,13** | **100,00%** |  |
| *\* Valores sujeitos a alterações.* |
| Custo Total | MarkUp | Total |  |  |  |  |  |  |
| 9.094,71 | 36,33% | 14.284,13 |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Presencial n.º 034/2021:

 , inscrita no CNPJ nº

 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). , portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante

**ANEXO V - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**

A ..................................................... ............................., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ................................., sediada na Rua ........................, nº ............, bairro................., CEP............., Município de .................., Estado...................,neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a) ......................, portador da cédula de identidade sob o nº .................. e do CPF/MF sob o nº .................... vem, perante ao Pregoeiro/Comissão de Licitações de Jacuizinho, RS, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa (carimbo da empresa) Representante legal

**ANEXO VI - Roteiro da Coleta**

A coleta será da seguinte forma:

**Segundas e Sextas-feiras:** Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comercias em todo o perímetro urbano no Município de Jacuizinho –RS, num percurso de aproximadamente 15 km.

*Trajeto que deverá ser percorrido pelo caminhão para recolhimento dos resíduos sólidos é pelas seguintes ruas:*

*- Avenida Dona Vanda*

*- Av João Fernandes*

*-Rua Helmano Kellermann*

*-Rua João Tatsch*

*-Rua Luiz Carlos Goelzer*

*- Rua Nestor de Oliveira Fiuza*

*-Rua Odorico Goelzer*

*- Rua Otacilio de Mattos*

*-Rua Eloí Tatim da Silva*

*-Rua Pedro Pereira*

*- Rua Propício Fernandes*

Jacuizinho, 14 de outubro de 2021.

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº /2021**

**Pregão presencial Nº 034/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO JACUIZINHO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.217.901/0001-90, com sede administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, Jacuizinho-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Diniz José Fernandes, brasileiro, casado, com endereço --------------, e a seguir denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa............................., inscrita no CNPJ/MF sob o n° .... , estabelecida na Rua ......................, ...... em ............................ - RS, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Sr(a). ..................................., inscrito no CPF/MF sob nº............, apenas designada por CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no município de Jacuízinho-RS, de aproximadamente 12 toneladas mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e GARANTIA:

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços o valor mensal de R$ ( ), a fim de cumprir o constante na cláusula primeira.
	1. Neste valor estão incluídos o fornecimento de equipamentos, pessoal, dispositivos de armazenagem, os encargos sociais, taxas, encargos, tributos, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, nos termos da planilha de custos Anexo III do edital, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Jacuizinho, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento referente aos seriços , objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, até 05 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no decorrer do mês.

3.2 Para o efetivo pagamento , a Nota Fiscal deverá se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições do FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço, referente a competência do mês anterior da emissão da Nota Fiscal.

3.3 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

3.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetoriamnete pelo IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a Administrçaõ compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

* 1. Durante todo o transcorrer do contrato e como condição de expedição da Nota Fiscal de empenho e da efetivação do seu pagamento, a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos;
1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
2. Certificado de regularidade de situação do FGTS;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrandendo todos os tributos de competência do Estado e relativa a sede ou domicílio da empresa, dentro do seu período de validade;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.7 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil vsualização, a indicação do n° do pregão, afim de acelerar a liberação do documento fiscal para o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

* 1. - O Contrato será reajustado anualmente, após 12 meses da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação nominal do IGP-M (ou outro índice que legalmente venha substituí-lo).
	2. - O preço ajustado no Contrato poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses para o total do contrato, conforme previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

* 1. - O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato.
	2. - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio da Secretria Municipal de Obras e Serviços Públicos, engenheiro ambiental e diretor do departamento do meio ambiente do Município de Jacuizinho-RS.
	3. - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com a Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

* 1. - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, observando o estabelecido no Edital, no Anexo I, VI e no presente contrato,
	2. - A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares, nos termos do anexo I e no itinerário constante no anexo VI do edital, no Município de Jacuizinho-RS, o qual será de sua inteira responsabilidade.
	3. - Realizar todas as liberações ambientais, técnicas e administrativas com os órgãos dos outros poderes que vierem a se tornar necessárias durante a execução do contrato, tais como DNIT, DAER, FEPAM, DEMA, etc;
	4. - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.
	5. - O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções e pagamento das multas estabelecidas.
	6. - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os veículos, pessoal, que não se coadune com a devida prestação objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sejam humano ou material.
	7. - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
	8. - É vedada à CONTRATADA subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
	9. - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Autorizada à subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais.

7.10 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

7.11 - O CONTRATANTE, a qualquer momento poderá solicitar à CONTRATADA, a substituição de funcionários envolvidos na prestação dos serviços, quando julgar que algum não preencha os requisitos acima, e sem ter nada a justificar à CONTRATADA e a terceiros.

* 1. - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de proteção aos seus empregados ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
	2. - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos no item acima, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante a terceiros.
	3. - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8 - As despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos provenientes do orçamento do ano de 2021 sob rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e no caso de prorrogação, despesas dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

* 1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Jacuizinho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no subitem anterior.
	2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
	3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que o Município de Jacuizinho rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
	4. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
	5. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Jacuizinho poderá garantida prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
1. - advertência;
2. - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
3. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
	1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Jacuzinho ou cobrada judicialmente.
	2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
	3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
	4. Será aplicada multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
	5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação anual, quando a licitante vencedora:
5. - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
6. - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
7. - Prestar informações inexatas e/ou criar embaraços à fiscalização;
8. – Recusar injustificadamente a fornecer quaisquer informações ou cumprimento de solicitações realizadas pelo fiscal do contrato;
9. - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
10. - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
11. - Desatender às determinações da fiscalização;
12. - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
13. - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
14. - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
	1. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
15. - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
16. - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
17. - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
	1. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5. poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no. 8666/1993:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

* 1. - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
	2. - Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:
1. - solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
2. - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e s os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
3. - ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
4. - atestar a efetividade do serviço prestado;
5. - encaminhar ao Setor Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, se houver, bem como os referentes a pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO:

* 1. - O inadimplemento de qualquer das condições ora avançadas, pela CONTRATANTE, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
	2. - O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO:

Este contrato reger-se-á em conformidade com o Edital do Pregão Pressencial nº 000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Salto do Jacuí-RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Jacuizinho-RS, ...... de de 2021.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: .............................................. .................................................